LEI Nº 2.256, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO JUDICIAL.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar acordo nos autos nº 0611 04 007375-5, Ação de Cobrança em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Francisco, proposta por CROS – Construtora Rocha Souza Ltda, no valor global de R$ 395.387,09 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos) quantia essa que será paga em 27 (vinte e sete) parcelas fixas e irreajustáveis no valor de R$ 14.643,96 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), as quais serão pagas a partir de 22 de janeiro de 2006 e as demais a cada 30 (trinta) dias até a efetiva liquidação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 14 de outubro de 2005

José Antônio da R. Lima

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL